

BYD DO BRASIL LTDA

Av. Antônio Buscato, 230, Terminal Intermodal de Cargas

Campinas/SP - CEP: 13069-119

www.byd.com.br



BYD_FREE LEASE_V_146_1st_AMENDMENT

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO DE AUTOMÓVEL QUE, ENTRE SI, FAZEM A EMPRESA BYD DO BRASIL LTDA., E A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

Proc. nº 00140.000023/2024-03

Contrato de Comodato nº 01/2024

A BYD DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ nº 17.140.820/0002-62, com sede na Avenida Antônio Buscato, 230, Terminal Intermodal de Cargas, Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP: 13.069-119, e filial inscrita no CNPJ nº 17.140.820/0009-39, estabelecida na ROD BR-376, 16099, km 14, Arujá, município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP: 83.090-214, doravante denominada **COMODANTE**, representada neste ato na forma de seu contrato social, pelo Sr. Tie Li, e a União, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, doravante denominada **COMODATÁRIA**, neste ato representado pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor Cláudio Humberto Amancio, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da matrícula SIAPE nº 3333101, de acordo com a competência prevista na Portaria SA/SE/CC/PR Nº 162, de 10 de fevereiro de 2023, têm, entre si, justo e contratado, o presente Primeiro Aditivo ao Contrato de Comodato, doravante denominado Comodato, que se regerá, no que couber, pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da qualificação da comodante, bem como a alteração da cláusula primeira e da cláusula quarta, alínea 'g', conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – Com a alteração da qualificação da comodante, o preâmbulo do contrato de comodato original deve ser lido:

*“(…) **A BYD DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 17.140.820/0002-62, com sede na Avenida Antônio Buscato, 230, Terminal Intermodal de Cargas, Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP: 13.069-119, e filial inscrita no CNPJ nº 17.140.820/0009-39, estabelecida na ROD BR-376, 16099, km 14, Arujá, município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP: 83.090-214, doravante denominada **COMODANTE**, representada neste ato na forma de seu contrato social, pelo Sr. Tie Li”*

Subcláusula Segunda - As Partes decidem em comum acordo que a Cláusula Primeira do Contrato de Comodato passará a vigorar conforme abaixo:

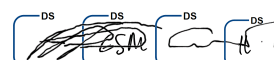
“CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

*A **COMODANTE**, por esta e melhor forma de direito, dá em Comodato à **COMODATÁRIA**, os veículos abaixo identificados, de sua propriedade.*

MODELO	PLACA
TAN	SES0D41
DOLPHIN PLUS	SEY1B10

*Subcláusula Primeira. A **COMODANTE** passa a posse do referido bem à **COMODATÁRIA**, que por sua vez o recebe e obriga-se a mantê-los sob sua custódia, conservando-o como se fossem seus.*

BUILD YOUR DREAMS





Subcláusula Segunda. A COMODATÁRIA declara ter examinado os veículos e declara que estes se encontram em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Subcláusula Terceira. A COMODATÁRIA declara também ter sido devidamente orientado pela COMODANTE, quanto à forma e o modo de operação dos veículos, podendo recorrer à COMODANTE para esclarecimento de quaisquer dúvidas através de telefone, e-mail ou chat.

Subcláusula Quarta. Os veículos destinam-se exclusivamente à COMODATÁRIA para uso com finalidade de testes uso e conhecimento do produto.”

Subcláusula Terceira - Para refletir as alterações do objeto do Contrato de Comodato, as Partes decidem ajustar a Cláusula Quarta, alínea 'g', para fazer constar o valor de mercado do veículo incluído por meio deste Aditivo, que passará a vigorar com a seguinte forma:

“CLÁUSULA QUARTA - DO USO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO

[...]

g) Reconhecem as Partes que o valor atualizado dos veículos, na data de assinatura, para fins previstos na alínea anterior, são os abaixo:

VALOR DE MERCADO	
TAN	R\$ 449.990,00
DOLPHIN	R\$ 179.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO

A COMODATÁRIA providenciará a divulgação presente instrumento, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo eletronicamente para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Brasília (DF), 15 de Fevereiro de 2024.

DocuSigned by:

BYD DO BRASIL LTDA

Tie Li
CPF: 237.075.458-30

DocuSigned by:

CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO

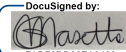
Diretor de Recursos Logísticos
CPF: 287.831.231-72

BYD DO BRASIL LTDA
Av. Antônio Buscato, 230, Terminal Intermodal de Cargas
Campinas/SP - CEP: 13069-119
www.byd.com.br



BYD_FREE LEASE_V_146_1st_AMENDMENT

Testemunhas/ Witnesses:

DocuSigned by:


Nome/Name: Gabriela Masetto
CPF: 338.271.318-71

DocuSigned by:


Nome/Name: FERNANDO PEREIRA FARIA
CPF: 016.669.051-19